



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

DCONT – Divisão de Contratos

Av. João Naves de Ávila, nº 2.121, Bloco 3P – 2º Andar, Campus Santa Mônica
Uberlândia, MG – CEP 38.400-902 – Fone: (34) 3239-4905 – E-mail: seaco@reito.ufu.br

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 027/2009 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA E, DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA O.S. ENGENHARIA LTDA - EPP.

Processo nº 23117.003059/2009-94

Pregão Eletrônico nº 022/2009

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, Fundação Pública integrante da Administração Federal Indireta, instituída pelo Decreto-Lei nº 762, de 14 de agosto de 1969, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.532, de 24 de maio de 1978, com sua Reitoria na Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 25.648.387/0001-18, neste ato representada pelo seu Reitor, o Professor Alfredo Julio Fernandes Neto, nomeado pelo Decreto Presidencial de 5 de novembro de 2008, portador da Cédula de Identidade nº MG-45760 e inscrito no CPF sob o nº 240.345.096-00, residente e domiciliado nesta cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Rua Francisco Sales, nº 335, aptº 601, Bairro Martins, CEP 38400-440, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **O.S. ENGENHARIA LTDA – EPP**, com sede na cidade de Brasília – Distrito Federal, situada à SIA Trecho 3/4 - Lote 985 – Edifício SENAP II – Sala 116, CEP 71.200-030, inscrita no CNPJ sob o nº 07.242.256/0001-54, daqui por diante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu procurador, o Sr. Pedro Antônio Vieira, portador da Carteira de Identidade nº 135.731-SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 061.973.456-68 e, perante as testemunhas “in fine” firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de serviços, de acordo com as formalidades constantes do Processo de Licitação nº 23117.003059/2009-94, na modalidade Pregão Eletrônico nº 022/2009, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, demais normas pertinentes e aplicáveis à matéria, conforme a seguir:

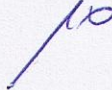

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Tem o presente termo a finalidade de **prorrogar a vigência contratual por mais 12 (doze) meses contados a partir de 10/07/2010 até 10/07/2011**, em conformidade com a Cláusula Sexta – Da Vigência do Contrato Original e do acordo entre as partes demonstrado nas folhas 437 a 439 indicados na ementa deste termo aditivo, as quais integram o presente, como se estivessem aqui integralmente transcritas.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O valor mensal permanecerá em **R\$ 109.700,84 (Cento e Nove Mil, Setecentos Reais e Oitenta e Quatro Centavos)**, até que seja firmado novo termo aditivo referente ao valor repactuado, envolvendo revisão do custo de mão-de-obra vinculada a convenção coletiva de 2010.

X12 = R\$ 1.316.410,08





UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

DCONT – Divisão de Contratos

Av. João Naves de Ávila, nº 2.121, Bloco 3P – 2º Andar, Campus Santa Mônica
Uberlândia, MG – CEP 38.400-902 – Fone: (34) 3239-4905 – E-mail: seaco@reito.ufu.br

O pagamento retroativo deverá ser concedido exclusivamente para os itens que motivarem a retroatividade, e apenas em relação à diferença porventura existente.

CLÁUSULA TERCEIRA – ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

A contratada altera e consolida o seu contrato social conforme “Quarta Alteração Contratual e Consolidação”, anexada nas folhas 441 a 445 do processo.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta do Orçamento Geral da União, para o exercício de 2010, ou seja:

- 4.1.1. PTRES: 3243
- 4.1.2. Elemento de Despesa: 3390-37
- 4.1.3. Fonte de Recursos: 112
- 4.1.4. Nota de Empenho nº: 2010NE900297

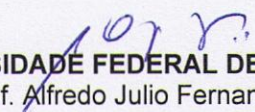
4.2. As despesas dos exercícios subseqüentes correrão à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício.


CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato inicial não alteradas pelo presente.

Por estarem as partes de acordo com as disposições ora estipuladas, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual forma e teor, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Uberlândia, 9 de julho de 2010.


UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Prof. Alfredo Julio Fernandes Neto
Reitor


O.S. ENGENHARIA LTDA. - EPP
Pedro Antônio Vieira
Procurador

TESTEMUNHAS:


Nome: Rita de Cássia Lima
CPF: 888.907.086-20


Nome: Carlos Henrique Cássia Fontes
CPF: 036.185.636-98